

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho
VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

- Secretaria Municipal de Governo**
Suledil Bernardino da Silva
- Procuradoria Geral do Município**
Matheus da Silva José
- Secretaria Municipal de Fazenda**
Walter Jobe
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**
Wainer Teixeira de Castro
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura**
Edilson Peixoto Gomes
- Secretaria Municipal de Saúde**
Francisco Arthur de Souza Oliveira
- Secretaria Municipal de Defesa Civil**
Henrique Oliveira
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**
Marinéa Abude de Cerqueira Martins
- Secretaria Municipal de Agricultura**
Luiz Eduardo de Campos Crespo
- Secretaria Municipal de Trabalho e Renda**
Joliza Rangel Abreu
- Secretaria Municipal da Família e Assistência Social**
Geraldo Augusto Pinto Venâncio
- Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria**
Walter Jobe
- Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**
Fábio Augusto Viana Ribeiro
- Secretaria Municipal de Comunicação Social**
Sérgio Augusto dos Santos Cunha
- Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins**
Jorge Ribeiro Rangel
- Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária**
Gilmar Barbosa Lemos
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
Zacarias Albuquerque Oliveira
- Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (Procon)**
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares
- Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social**
Francisco José Pereira Melo
- Secretaria Municipal de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica**
Marcelo Neves Barreto
- Secretaria Municipal de Relações Institucionais**
Francisco de Assis Pessanha
- Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura**
Carlos Henrique Costa de Souza (Interino)
- Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso**
Gilson de Souza Gomes
- Assessoria Particular**
Linda Mara Silva

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Secretaria Municipal de Governo.....	1
Assessoria Particular.....	...
Secretaria de Comunicação Social.....	...
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	
(Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
Fazenda.....	...
Administração e Gestão de Pessoas.....	2
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
Desenvolvimento Econômico e Turismo.....	...
Agricultura.....	...
Trabalho e Renda.....	...
Defesa do Consumidor (Procon).....	...
Saúde.....	2
Defesa Civil.....	...
Família e Assistência Social.....	2
Educação, Cultura e Esportes.....	2
Justiça e Assistência Judiciária.....	...
Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica.....	...
Relações Institucionais.....	...
Pesca e Aquicultura.....	...
Direitos do Idoso.....	...
Paz e Defesa Social.....	...
Infraestrutura.....	3
Obras, Urbanismo e Infraestrutura.....	...
Meio Ambiente.....	3
Limpeza Pública, Praças e Jardins.....	...
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	3
CÂMARA MUNICIPAL.....	4

Atos da Prefeita

Decreto nº 313/2014

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal (LOA) nº 8.532/2013, publicada em 02/01/2014 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 15.178,80 (quinze mil cento e setenta e oito reais e oitenta centavos), nas dotações referentes às ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÕES

110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	
1.04.122.0067.2590 - MANUT., ADMINISTRAÇÃO E BENEFITÓRIAS DA SECRETARIA	
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
TOTAL DA UG	5.000,00
320400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
32040 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.10.122.0067.2361 - APOIO ADM. - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FONTE 0144 - NAT 469071 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.500,00
TOTAL DA UG	6.500,00
020300 - GUARDA MUNICIPAL	
02030 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
1.06.122.0067.2728 - APOIO ADMINISTRATIVO - GUARDA MUNICIPAL	
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.678,80
TOTAL DA UG	3.678,80

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

110100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11010 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	
1.04.123.0163.2729 - IMPLEMENTAÇÃO DO FAZENDA VOLANTE	
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
TOTAL DA UG	5.000,00
320400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
32040 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.10.122.0067.2361 - APOIO ADM. - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.500,00
TOTAL DA UG	6.500,00
020300 - GUARDA MUNICIPAL	
02030 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
1.06.122.0067.2728 - APOIO ADMINISTRATIVO - GUARDA MUNICIPAL	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	3.678,80
TOTAL DA UG	3.678,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 16/12/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 16 de dezembro de 2014.

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1775746

Portaria Nº1698/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 1179/2013, que nomeou **Maria Herminia Silva de Souza Salles**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Gerente de Dados e Estatísticas, **Símbolo DAS-05**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de dezembro de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº1699/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 1177/2013, que nomeou **Cerlene Freitas Azeredo**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora de Gestão e Superintendência Escolar, **Símbolo DAS-03**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de dezembro de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº1700/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 1928/2013, que nomeou **Jussara Ribeiro de Souza Ferreira**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Diretora de Controle Interno, **Símbolo DAS-03**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de dezembro de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº1701/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 279/2014, que designou **Elma Novarino Silva Bomfim**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a função gratificada de Vice-Diretora da CE Felismino Marques Barreto, Classificação "B", **Símbolo FG-4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de dezembro de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Id: 1775705

Portaria Nº1682/2014

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, a pedido, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Contadora III, lotada na Secretaria Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria, matrícula nº 23943, **Gisele Aquino Gomide Trant**, com efeito a contar de 12/09/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de dezembro de 2014.

Matheus da Silva José
- Procurador Geral do Município-

Id: 1775357

Portaria Nº1686/2014

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13;

RESOLVE, com base no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **APOSENTAR**, a Professora II - 25h - J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, matrícula nº1970, **Nilcéa Maria Freitas da Silva de Abreu**, com proventos integrais a serem fixados pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de dezembro de 2014.

Matheus da Silva José
- Procurador Geral do Município-

Id: 1775358

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pela Senhora Prefeita Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME
02971/10 Leniça Nascimento dos Santos
03030/11 João Galdino Batista
04357/12 Licínio Corrêa da Silva
01312/13 Luciana de Oliveira de Carvalho - Sec. Fazenda
02123/13 Reinaldo Nogueira Pinheiro - Sec. Fazenda
03705/13 Maria Rita Souza dos Santos - Sec. Fazenda
05691/13 Gilda Maria da Silva Celestino - Sec. Fazenda
06413/13 Celia Lopes - Sec. Fazenda
06501/13 Laci Floro - Sec. Fazenda
06884/13 Janaina Santana Tavares Rosa - Sec. Fazenda
07330/13 Rita de Abreu Machado - Sec. Fazenda
13521/13 Rosemeri Siqueira de Sousa - Sec. Fazenda
14821/13 Joilson Henrique Santos - Sec. Fazenda
19240/13 Celita Conrado da Silva - Sec. Fazenda
19293/13 Adailson da Silva Melo - Sec. Fazenda
01029/14 Maria da Penha Viana dos Santos
01588/14 Regina Céli da Conceição Inácio
01862/14 Marcelo Barbosa Carvalho - Fund. Mun. Saúde
03186/14 Rosa Maria Rodrigues Judice
03758/14 Manoel Francisco de Souza
04405/14 Lucia Maria Pinheiro Lima
04085/14 Maria das Graças dos Santos Passos
04094/14 Carlos Mário Melo de Souza
07048/14 Maria Adélia Viana Pedra de Oliveira
07239/14 Carlos Damião Ribeiro de Almeida
07240/14 Carlos Damião Ribeiro de Almeida

**Processos Despachados pela Senhora Prefeita
Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

PROC. Nº NOME
45927/05 Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda
46975/06 Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda
47144/06 Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda
47723/14 Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda

SECRETARIA DE GOVERNO
Em 16/12/14

Suledil Bernardino
- Secretário de Governo -

Id: 1775478

**Secretaria Municipal de
Administração e Gestão de Pessoas**

H O M O L O G A Ç Ã O - PREGÃO - Nº 051/2014

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 051/2014, processo nº 2014.106.000120-P-PR, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de locação de tendas, incluindo a montagem e desmontagem, visando a realização da feira da roça no Farol de São Thomé, em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação com adjudicação do seu objeto à empresa vencedora do pregão em tela, a saber, WORKING EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 05.947.935/0001-01, com o valor global de R\$ 71.535,00 (setenta e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

PUBLIQUE-SE.

Em 08 de dezembro de 2014.

Luiz Eduardo de Campos Crespo
= Secretário Municipal de Agricultura =

Id: 1775714

Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONSIDERANDO o convênio firmado entre o Fundo Municipal de Saúde - FMS e o Ministério da Saúde visando à construção do novo HEMOCAMPOS;

CONSIDERANDO que o município de Campos dos Goytacazes é referência para tratamento de saúde e de socorro de acidentes na região Norte Noroeste;

CONSIDERANDO a necessidade do Hemocentro Regional de Campos em ampliar os atendimentos, criando um melhor suporte no atendimento a população, vez que é o único a prestar o serviço de hemoterapia no município.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47, Parque Santo Amaro, nesta cidade, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado neste ato pela Prefeita ROSANGELA ROSINHA GAROTINHO BARROS ASSES MATHEUS DE OLIVEIRA, e de outro lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ 11.384.874/0001-06, com sede à Rua Voluntários da Pátria, 875, Bairro Centro, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu presidente FRANCISCO ARTHUR DE SOUZA OLIVEIRA têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto e do Prazo

1.O presente **TERMO** tem por objeto a **Cessão de Uso** de bem imóvel situado à Av. Quinze de Novembro, 541/557, Parque Cajú, nesta cidade, pertencente ao **CEDENTE**, em favor da **CESSIONÁRIA**, pelo prazo de 20 anos, a título gratuito, a contar da data da assinatura do presente documento.

1.1.O prazo fixado no "caput" poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo de Aditamento**, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita no interregno de um ano, no máximo, até dois meses, no mínimo, anteriores à data do termo da presente Cessão de Uso, condicionado ao aceite pela **CEDENTE**.

1.2.Findo o prazo estipulado no caput da presente cláusula sem que haja Termo de Aditamento previsto no parágrafo anterior fica obrigada a **CESSIONÁRIA** devolver o objeto da presente Cessão de Uso.

1.3.Considerar-se-á incorporadas ao objeto da presente Cessão de Uso, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas todas as benfeitorias, quer sejam voluptuárias, úteis ou necessárias, bem como as pertenças que venham guarnecer o imóvel cedido, devendo, portanto, ser devolvidas com o termo da presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações da Cessionária

2.Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

2.1. Destinar o imóvel para a construção da Unidade de Hematologia e Hemoterapia objetivando garantir a missão de prestar assistência de excelência em Hematologia e Hemoterapia, garantindo o abastecimento de sangue e componentes e derivados para a região norte e noroeste do Estado do Rio de Janeiro, já que o Município de Campos dos Goytacazes é referência para tratamentos de saúde e socorro de acidentes nesta região.

2.2. Arcar com todas as despesas de construção e a forma que será equipada a Unidade de Hematologia e Hemoterapia, respeitando o convênio firmado com o Ministério da Saúde.

2.3. Conduzir as obras em consonância com as exigências da legislação e normas técnicas em vigor, cumprindo todas as exigências dos órgãos públicos.

2.4. Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel durante a vigência deste termo.

2.5. Encaminhar anualmente inventário dos bens que guarnecem a Unidade de Hematologia e Hemoterapia para o setor responsável.

2.6. Permitir a **CEDENTE** a fiscalização do imóvel sempre que necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA- Cláusula Geral

3. A **CESSIONÁRIA** reconhece o caráter administrativo do presente ato, estando o presente submetido aos Princípios que norteiam a Administração Pública.

3.1 A **CEDENTE** entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre de embaraço e desembaraçado de quais quer ônus judiciais e extrajudiciais, devendo a **CESSIONÁRIA** administrar e usar o bem ora cedido como se seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso** de bem em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2014.

Rosinha Garotinho
Município de Campos dos Goytacazes
Francisco Arthur de Souza Oliveira
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:
Christopher Chagas Dias
Clayton Azeredo Rosa

Id: 1775694

H O M O L O G A Ç Ã O

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial- Sistema de Registro de Preços nº 013/2014, processo nº 2014.045.000445-4-PR cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de imunobiológicos especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação com adjudicação do seu objeto à empresa **SANOFI AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 02.685.377/0008-23, vencedora do registro dos itens: **01, 02 e 03** do Pregão epigrafado.

PUBLIQUE-SE

Em 22 de setembro de 2014.

Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira
= Secretário Municipal de Saúde =

Id: 1775717

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA - FMS Nº. 001/2014.

Estabelece orientações acerca do exame periódico a ser realizado pelo Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional (SSO) no âmbito Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21, inciso IV do Estatuto veiculado através Decreto Municipal nº. 440/2011, de 1º de agosto de 2011, e tendo em vista o que dispõe o art. 44 da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC 63 de 25 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º. Estabelecer as orientações que deverão ser observadas pelos servidores alcançados por esta Instrução Normativa e pelo Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional (SSO) atuante na Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, para a realização dos exames periódicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: As disposições desta Instrução Normativa alcançam:

I - aos servidores efetivos lotados na Fundação Municipal de Saúde;

II - enumerar outras categorias a serem contempladas se for o caso.

Observação: caso somente seja aplicada aos servidores efetivos lotados na Fundação acabar com os incisos e transportar o texto do inciso primeiro para depois de alcançam no parágrafo único.

Art. 2º. Delinear que os exames periódicos realizados pelo SSO terão por finalidade:

I - Avaliar as repercussões das atividades laborais na saúde do servidor;

II - Diagnosticar precocemente as alterações de saúde relacionadas ou não com o trabalho;

III - Dar continuidade ao processo educacional de promoção e proteção da saúde;

IV - Buscar indicadores biológicos capazes de surpreender precocemente possíveis desvios e/ou falhas de controle ambiental;

V - Orientar o servidor quanto ao uso correto de EPIs, com vistas a evitar agravos à saúde, em face dos riscos ocupacionais a que está submetido.

Art. 3º. Determinar que os exames serão realizados observados os seguintes intervalos de tempo:

I - Semestralmente, independentemente da idade, para os servidores técnicos de radiologia e técnicos de tomografia, que estejam no exercício da função.

II - Anualmente, para os servidores maiores de 45 anos de idade;

III - Bianualmente, para os servidores com idade entre dezoito e quarenta e cinco anos de idade.

IV - Anualmente ou a intervalos menores para os servidores da área técnica expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem em desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional; e, para os servidores portadores de doenças crônicas pré-existent.

Art.4º Estabelecer que é dever do servidor procurar o SSO para o agendamento dos exames de acordo com o período estipulado no artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato do agendamento o SSO deverá entregar ao servidor a relação de exames que este deverá entregar no dia da consulta.

Art. 5º salientar que a não realização do exame periódico pe-

lo servidor alcançando por esta Instrução normativa nos intervalos estabelecidos, implicará na aplicação da sanção prevista no § 1º do art. 148 da Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e Campos dos Goytacazes) sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2014.

Dr. José Manuel Correa Moreira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1775743

**Secretaria Municipal de
Família e Assistência Social**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Portaria nº 028/2014

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear os servidores **José Armando Gomes Paes, Patrícia Barreto da Silva** e Ana Paula Freitas dos Santos Honorio para comporem a Comissão Interna de Bens Patrimoniais da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, sob a Presidência do primeiro, entrando esta Portaria em vigor a partir data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 15 de dezembro de 2014.

THIAGO CERQUEIRA FERRUGEM NASCIMENTO ALVES
- Presidente -

Id: 1775730

**Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Esportes**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº. 08 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE (2 E 3 ANOS) E PRÉ ESCOLA (4 E 5 ANOS) EXCLUSIVAMENTE 2º TURNO, EM HORÁRIO PARCIAL DE 13 HORAS ÀS 17 HORAS, COM CAPACIDADE DE 123 ALUNOS, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO CRIATIVA LTDA ME, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas inscritas nos Artigos 25, 26, 28 e 29 da Deliberação CME nº. 01 de 24 de abril de 2008, considerando

Parecer Conclusivo da Comissão Verificadora emitido em 19 de novembro de 2013,

Parecer CME/CEI nº. 09 de 29 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Centro de Educação Criativa LTDA ME, com sede na Avenida Campista, nº 157, Parque Guarus, município de Campos dos Goytacazes-RJ, com base nos Artigos 25, 26, 28 e 29 da Deliberação CME nº. 01/2008, a funcionar com Educação Infantil: Creche (2 e 3 anos) e Pré-Escola (04 e 05 anos) exclusivamente 2º turno, em horário parcial de 13 às 17 horas, com capacidade máxima de 123 alunos.

Art. 2º. Fica concedida a Autorização de Funcionamento desta Instituição Privada de Educação Infantil, enquanto atender as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Parágrafo único. O ato de autorização poderá ser suspenso ou revogado quando a Supervisão / Departamento de Supervisão Educacional / Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte constatar que a Instituição não cumpre a legislação pertinente, devendo as irregularidades ser comunicadas imediatamente ao Conselho Municipal de Educação, assegurado o direito à ampla defesa, conforme dispõem o Artigo 42 da Deliberação CME nº. 01 de 24 de abril de 2008.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 10 de dezembro de 2014.

Marinéa Abude de Cerqueira Martins
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 1775317

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº. 09 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE (3 MESES A 3 ANOS) E PRÉ ESCOLA (4 E 5 ANOS), EM HORÁRIO INTEGRAL DE 07 ÀS 18 HORAS, COM CAPACIDADE DE 434 ALUNOS, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas inscritas nos Artigos 25, 26, 28 e 29 da Deliberação CME nº. 01 de 24 de abril de 2008, considerando

Parecer Conclusivo da Comissão Verificadora emitido em 09 de outubro de 2013,

Parecer CME/CEI nº. 10 de 29 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, com sede na Rua Dr. Beda, nº 98, Parque Rosário, município de Campos dos Goytacazes-RJ, com base nos Artigos 25, 26, 28 e 29 da Deliberação CME nº. 01/2008, a funcionar com Educação Infantil: Creche (3 meses a 3 anos) e Pré-Escola (04 e 05 anos) em horário integral de 07 às 18 horas, com capacidade máxima de 434 alunos.



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Suledil Bernardino da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Mauro José da Silva
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thiago Cerqueira Ferrugem N. Alves
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - **Chefe de Publicação**
Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherehe Viana Barros - **Assessor de Comunicação**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

Art. 2º. Fica concedida a Autorização de Funcionamento desta Instituição Privada de Educação Infantil, enquanto atender as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Parágrafo único. O ato de autorização poderá ser suspenso ou revogado quando a Supervisão / Departamento de Supervisão Educacional / Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte constatar que a Instituição não cumpre a legislação pertinente, devendo as irregularidades ser comunicadas imediatamente ao Conselho Municipal de Educação, assegurado o direito à ampla defesa, conforme dispõem o Artigo 42 da Deliberação CME nº. 01 de 24 de abril de 2008.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 10 de dezembro de 2014.

Marinéa Abude de Cerqueira Martins
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 1775318

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº. 10 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

INDEFERE O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO JARDIM DE INFÂNCIA SEMENTINHA MÁGICA LTDA, ME: PROCESSO R00003/2011, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas inscritas nos Artigos 25, 26, 28 e 29 da Deliberação CME nº. 04 de 24 de abril de 2008, considerando

Parecer Conclusivo da Comissão Verificadora emitido em 24 de setembro de 2014,

Parecer CME/CEI nº. 11 de 19 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o funcionamento da Educação Infantil no Jardim de Infância Sementinha Mágica LTDA, ME, com sede na Rua 21 de Abril, nº 129, Centro, município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º. Fica indeferida a Autorização de Funcionamento da etapa referente à Educação Infantil desta Instituição Privada de Ensino, por não atender as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 10 de dezembro de 2014.

Marinéa Abude de Cerqueira Martins
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 1775319

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº. 11 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE (1 A 3 ANOS) E PRÉ ESCOLA (4 E 5 ANOS), NO 1º E 2º TURNO, EM HORÁRIO PARCIAL DE 07:30 ÀS 11:30 HORAS E DE 13:30 ÀS 17:30 HORAS, COM CAPACIDADE DE 252 ALUNOS, PIRLIMPIMPIM ESPAÇO INFANTIL JOÃO XIII, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas inscritas nos Artigos 25, 26, 28 e 29 da Deliberação CME nº. 01 de 24 de abril de 2008, considerando

Parecer Conclusivo da Comissão Verificadora emitido em 17 de novembro de 2014,

Parecer CME/CEI nº. 12 de 26 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Pirlimpimpim Espaço Infantil João XIII, com sede na Rua Professor Faria, nº 30, Centro, município de Campos dos Goytacazes-RJ, com base nos Artigos 25, 26, 28 e 29 da Deliberação CME nº. 01/2008, a funcionar com Educação Infantil: Creche (01 a 03 anos) e Pré-Escola (04 e 05 anos) em horário parcial de 07:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17:30 horas, com capacidade máxima de 252 alunos.

Art. 2º. Fica concedida a Autorização de Funcionamento desta Instituição Privada de Educação Infantil, enquanto atender as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Parágrafo único. O ato de autorização poderá ser suspenso ou revogado quando a Supervisão / Departamento de Supervisão Educacional / Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte constatar que a Instituição não cumpre a legislação pertinente, devendo as irregularidades ser comunicadas imediatamente ao Conselho Municipal de Educação, assegurado o direito à ampla defesa, conforme dispõem o Artigo 42 da Deliberação CME nº. 01 de 24 de abril de 2008.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 10 de dezembro de 2014.

Marinéa Abude de Cerqueira Martins
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 1775320

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº. 12 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

INDEFERE A PEDIDO O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL ANTHERO NOGUEIRA: PROCESSO R00004/2013, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas inscritas nos Artigos 25, 26, 28 e 29 da Deliberação CME nº. 04 de 24 de abril de 2008, considerando

Parecer Conclusivo da Comissão Verificadora emitido em 25 de agosto de 2014,

Parecer CME/CEI nº. 13 de 19 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o funcionamento da Educação Infantil no Centro Educacional Anthero Nogueira, com sede na Rua Advaldo Maciel, nº 26, Parque Santo Antônio, município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º. Fica indeferida a Autorização de Funcionamento da etapa referente à Educação Infantil desta Instituição Privada de Ensino, por não atender as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 10 de dezembro de 2014.

Marinéa Abude de Cerqueira Martins
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 1775321

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 002/2014 - CMMAU

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - CMMAU, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Permanente de Análise de Recursos às Infrações Ambientais Aplicadas Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que atuará como segunda instância de análise de recurso.

Art. 2º - A Comissão será composta por cinco membros titulares e dois suplentes.

§1º São membros Titulares da Comissão: Procuradoria do Município, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Instituto Estadual do Ambiente - INEA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER.

§2º São membros suplentes da Comissão: Associação Fluminense dos Plantadores de Cana - ASFLUCAN, Empresa municipal de Habitação e Saneamento - EMHAB.

Art. 3º - A Comissão elegerá um coordenador, definirá um calendário de reuniões e cada processo terá seu relator, escolhido por sorteio.

§1º O sorteio se dará de forma que haja equilíbrio no número de processos por relator.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 22 de outubro de 2014.

Zacarias Albuquerque Oliveira
Presidente do CMMAU

Id: 1775240

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Fazenda

Editais de Convocação - 624/2014

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias, Imobiliárias e afins relativos aos anos 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013 convocados para pagarem os seus respectivos débitos, no prazo de 15 dias, sob pena de serem adotadas as medidas legais cabíveis.

Caso os débitos já tenham sido quitados quando desta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda.

Table with 6 columns: I. Mobília, and 5 columns of numerical values representing tax records.

Table with 6 columns of numerical values representing tax records, continuing from the previous table.

Edital de Convocação - 625/2014

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias, Imobiliárias e afins convocados para pagarem os seus respectivos **PARCELAMENTOS**, no prazo de 15 dias, sob pena de serem adotados as medidas legais cabíveis.

Caso os débitos já tenham sido quitados quando desta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda.

I. Mobiliarias	0000098857	0000145111	0000004428	0000025045	0000138678	0000130442
0000070468	0000032264	0000014706	0000022458	0000052020	0000107978	0000029939
0000056118	0000126560	0000021432	0000034581	0000173210	0000128407	0000029142
0000119465	0000145370	0000053266	0000121254	0000021125	0000009420	0000008695
0000053682	0000076855	0000010979	0000156514	0000033290	0000020218	0000130657
0000039064	0000060440	0000050240	0000154588	0000002344	0000172572	0000107639
0000146898	0000165453	0000037088	0000004669	0000034321	0000093451	0000104093
0000159286	0000058047	0000046176	0000115538	0000026552	0000145102	0000011733
0000058591	0000027946	0000003135	0000151270	0000145460	0000103258	0000144484
0000003314	0000128326	0000049095	0000035569	0000105955	0000096112	0000005698
0000001644	0000099785	0000112586	0000053191	0000036707	0000049464	0000027239
0000092586	0000033796	0000141780	0000073259	0000154705	0000015763	0000007403
0000145475	0000099147	0000046590	0000048832	0000136309	0000104606	0000004795
0000154364	0000168410	0000012524	0000013403	0000027786		

Id: 1775242

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 2013.105.000067-P-PR
Tomada de preços nº 014/2013
Contrato nº 0113/2014
Empresa Contratada: **G. REIS CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: 32.246.282/0001-06.
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para conclusão da obra de recuperação da Infra-estrutura das Ruas de Saturnino Braga, sem reflexo financeiro.
Prazo Aditivado: 02 (Dois) meses.
Data da assinatura: 19/05/2014.

Campos dos Goytacazes, 16 de Dezembro de 2014.
(Publicado por omissão) Id: 1775715

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 2012.034.000247-P-PR
Tomada de preços nº 060/2012
Contrato nº 379/2012
Empresa Contratada: **CONSTRUTORA R.M.R.B LTDA**
CNPJ: 02.955.339/0001-09
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para a obra de construção de Escola de Ensino Infantil do tipo B- Padrão FNDE- Creche Escola Baixa Grande, localizada na Estrada Alto da Pitanga, sem reflexo financeiro.
Prazo Aditivado: 210 (Duzentos e dez) dias.
Data da assinatura: 22/08/2014.

Campos dos Goytacazes, 16 de Dezembro de 2014.
(Publicado por omissão) Id: 1775716

Secretaria Municipal de Família e Assistência Social

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/14 - SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, com fulcro no Art. 4º da lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 025/14, discriminada abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS (Absorvente, aparelho de barbear, copos e pratos descartáveis, fraldas e outros) para atender as necessidades das Instituições de Acolhimento (Aconchego, Cativar, Conviver, Projeto Lara, Portal da Infância, Casa do Pequeno Jornaleiro), do Centro de Referência da Criança e do Adolescente - CRCA e dos locais onde funcionam os Programas e Projetos (Desafio Aldeia, Desafio Guandu, Desafio Travessão, Programa Fortale-ser), da Seda da Fundação Municipal da Infância e da Juventude e Conselhos Tutelares I, II, III, IV e V.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 29 de outubro de 2014 às 9h e 30 min (nove horas e trinta minutos).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº XX-022-27337657 e 27336991 das 9h às 17 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e uma resma de papel A4 com 500 folhas.
Campos dos Goytacazes, 13 de outubro de 2014.

Claudia Márcia Alves da Silva
Pregoeira da FMIJ. Id: 1775712

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO

Senhor Contribuinte exija a sua nota fiscal.

- Uma campanha da Secretaria Municipal de Fazenda -

Walter Jobe
Secretário de Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 869 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Aprova as Contas da Administração Financeira do Município de Campos dos Goytacazes exercício de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Administração Financeira do Município de Campos dos Goytacazes exercício de 2013.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Camara Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de dezembro de 2014.

EDSON BATISTA
- Presidente - Id: 1775686

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº.30.407.977/0001/99, com sede na Avenida Alberto Torres, nº 334, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público o item do Pregão Presencial nº018/2014, cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**, que foi **REGISTRADO** pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

Itens	Descrição	Valor do percentual de desconto	Empresa detentora do registro
01	Passagens aéreas para os trechos: Rio x São Paulo x Rio - (ida e volta) -25 passagens Rio x Salvador x Rio -(ida e volta) - 20 passagens Rio x Curitiba x Rio -(ida e volta) -20 passagens Rio x Brasília x Rio -(ida e volta) -50 passagens Rio x Recife x Rio -(ida e volta) -10 passagens	3,2%	Aquino e Chebabe Agência de Turismo LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 15867817/0001-39

Campos dos Goytacazes 16 de dezembro de 2014

Edson Batista
=Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes Id: 1775685

D O HEMOCENTRO PRECISA DE VOCÊ.

SANGUE

O Hemocentro Precisa de Você.